

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

HISTÓRIA DO DIREITO

GUSTAVO SILVEIRA SIQUEIRA

RICARDO MARCELO FONSECA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

H673

História do Direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Gustavo Silveira Siqueira, Ricardo Marcelo Fonseca – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-348-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. História do Direito. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

HISTÓRIA DO DIREITO

Apresentação

Nas primeiras páginas de “Cultura Jurídica Europeia: Síntese de um Milênio”, António Manuel Hespanha, lembra a necessidade de instigar “uma forte consciência metodológica nos historiadores. ”. Fazer uma história do direito que não seja um simples entendimento do passado pelo presente, que não seja um marco de legitimação do direito atual e que entenda as discontinuidades, alterações de conceitos, sentidos e instituições, exige, em primeiro lugar, consciência metodológica.

É flagrante que a consciência metodológica, melhor é acompanhada da percepção dos poderes “periféricos” conviventes com o direito, e o entendimento do próprio direito como elemento imerso no contexto social.

A História do Direito, disciplina recente ou inexistente, em grande parte dos cursos de Direito (e de História) no Brasil desperta paixões e algumas confusões. Como área é destaque em produtividade, organização e internacionalização. No entanto, como disciplina, ainda sofre para se estabelecer e/ou se conhecer.

Explica-se: talvez por sua “juventude” a história do direito, ressaltando aqui uma série de instituições de ponta, do sul ao norte do país, ainda seja confundida como uma filosofia, sociologia ou uma pobre história das leis.

No Brasil, ainda é comum encontrar trabalhos pretendendo grandes análises que impõem cruzamentos arbitrários e superficiais de centenas ou milhares de anos de história, para legitimar o direito atual como sendo melhor, mais racional, justo ou moral. A preocupação com a alteração dos conceitos, a percepção que o direito muda no tempo e no espaço e o uso crítico da história do direito, ainda não fazem parte de grande maioria das grades disciplinares no país.

Frise-se aqui que a crítica não recai sobre uma história simplesmente positivista, mas a um ausente uso de qualquer tipo de metodologia para a história do direito.

Desta forma, todo debate de história do direito, necessariamente, é um debate de metodologia. Tal qual a forma, os olhos e as posições alteram a imagem de um caleidoscópio, as metodologias, os conceitos e os métodos alteram as percepções, as perguntas e respostas da história do direito.

Portanto, a criação de mesas e grupos de trabalho de História do Direito em vários Congressos e encontros jurídicos brasileiros, ainda mais quando são acompanhados de pesquisadores e professores do Instituto Brasileiro de História do Direito (IBHD), pontuam para a expansão crítica e problematizante da área, assim como concorrem para o fortalecimento de intercâmbios e experiências entre as diversas pesquisas realizadas no Brasil.

Os artigos apresentados neste livro são o resultados dos trabalhos apresentados no Encontro Nacional do Conpedi em Curitiba no ano de 2016. O leitor perceberá que a consciência metodológica perpassa alguns trabalhos e fica de fora em outros. Como disciplina jovem no Brasil, a história do direito, ainda busca os passos firmes para se sedimentar como uma disciplina fortemente crítica em todos os países. Os debates no CONPEDI auxiliam a capacitação de professores e pesquisadores do tema e serve com o embrião de debates do tema.

FRANCISCO CAMPOS E AS REFORMAS DO ENSINO JURÍDICO NA DÉCADA DE 30

FRANCISCO CAMPOS AND LEGAL EDUCATION REFORMS IN 30'S DECADE

Felipe Chiarello de Souza Pinto ¹
Daniel Francisco Nagao Menezes ²

Resumo

O presente trabalho abordará as reformas no ensino jurídico promovidas por Francisco Campos na sua passagem pelo Ministério da Educação na década de 30. Protagonista no Estado Novo por redigir a Constituição de 1937 bem como, promover uma ampla reforma no sistema jurídico brasileiro, também protagonizou no início da década de 30 uma vasta reforma no sistema educacional em especial, nos cursos de direito. A reforma consiste na inclusão de disciplinas profissionalizantes em substituição às filosóficas, impregnando o ensino jurídico do positivismo.

Palavras-chave: Ensino jurídico, Francisco campos, Estado novo

Abstract/Resumen/Résumé

The present work will address reforms in legal education promoted by Francisco Campos in its passage through the Ministry of Education in the 30 Protagonist in the New State for drafting the Constitution of 1937 as well, to promote a comprehensive reform in the Brazilian legal system, also starred in the early 30 a comprehensive reform of the educational system in particular in law courses. The reform is the inclusion of vocational subjects to replace the philosophical, impregnating the legal education of positivism.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal education, Francisco campos, New state

¹ Mestre e Doutor pela PUC/SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie e Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Político e Econômico.

² Possui graduação em Direito pela PUC-Campinas, Mestre e Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Universitário da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

1. Introdução

O objetivo deste artigo é discutir as reformas educacionais e, em especial, nos cursos de direito, promovidas na década de 30, por Francisco Campos, então ministro da educação.

Francisco Luís da Silva Campos nasceu em Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no ano de 1891. Formou-se em Direito pela Faculdade Livre de Direito de Belo Horizonte, em 1914, iniciando em 1919 sua carreira política como deputado estadual em Minas Gerais pelo Partido Republicano Mineiro (PRM). Dois anos depois, chegou à Câmara Federal, reelegendo-se em 1924.

Em 1926, tornou-se Secretário do Interior de Minas Gerais iniciando uma profunda reforma educacional em Minas que o notabilizou no cenário nacional. Com a instauração do novo regime, Campos foi nomeado Ministro da Educação e Saúde, pasta que acabara de ser criada; promovendo, então, a reforma do ensino secundário e universitário no país o que torna Francisco Campos também estudado nos cursos de Educação e Pedagogia. Esta reforma educacional proposta por Campos, compreendia um plano de longo alcance visando a modernização do país.

Para Campos, não bastava o conhecimento da legislação por si só, devendo, o estudante, antes de conhecer o direito, conhecer a realidade social na qual estava integrado, razão pelo qual afirma em várias passagens que os juristas deveriam conhecer a economia antes de conhecer o direito. Jocosamente, Campos colocava que a reforma deveria afastar o jurista do caráter “duelístico”, ou seja, no qual dois indivíduos duelam pelo melhor argumento, completamente alheios ao mundo que os circunda.

É proposto Campos, enquanto ocupava a cadeira de Ministro da Justiça, a criação da “Organização Nacional da Juventude”, justificando a proposta com a necessidade de adaptar o homem às novas realidades, na qual, a democracia e os conceitos liberais passavam por uma reformulação mundial.

A escola era entendida por Francisco CAMPOS (1930, p. 14) como órgão da sociedade, integrando um plano político maior. Identificamos aqui, o uso político da educação, o que se repetiu durante toda a vida de Francisco Campos. O projeto propunha a mobilização político ideológica da juventude brasileira, com características milicianas, buscando educar os jovens para mobilização política das massas.

Com a inclusão político social das massas, através de sua organização pelo Estado, estas passaram a ocupar os cargos burocráticos, diminuindo a influência da burguesia (assim considerada a elite rural da Primeira República) que outrora dominava os cargos públicos destinando-os para manutenção de seus interesses, permitindo que, com a implementação do modelo corporativo, houvesse a substituição dos partidos políticos pelas corporações, implicando a participação do povo via corporações, sendo assim, democrática na visão dos pensadores antiliberais da época.

O que houve, porém, foi um processo de assimilação das massas, especial dos movimentos operários que “conscientemente”, num quadro de competição liberal, aderiam à alternativa corporativa de organização da sociedade como o resultado normal de um processo de evolução. Trata-se da transformação do homem individual (vinculado ao liberalismo) em homem social (vinculado à proposta antiliberal) que reconhecia os deveres de solidariedade social e fiel às coletividades (corporações) menores – família, profissão, cultura – que reunidas compunham a grande coletividade que era a Nação.

Em relação a Educação, especialmente a educação superior, propunha, já em 1931, a diminuição das disciplinas filosóficas e, a substituição por matérias aplicadas criando cursos técnicos e profissionalizantes, centrados em áreas voltadas diretamente à produção como engenharia, agronomia e contabilidade, servindo como exemplo a proposta de reforma do Curso de Direito da Universidade do Brasil, incluindo disciplinas como economia política e introdução ao estudo do direito.

A partir da revisão bibliográfica das obras de Francisco Campos e, seus posteriores comentadores, pretende-se compreender a reforma do ensino jurídico por Campos, seja em seu contexto técnico, como também no contexto político autoritário (uso da educação para incorporação das massas).

2. A Modernização Conservadora

Como colocado no capítulo anterior, em 1926, Francisco Campos se torna Secretário do Interior do Estado de Minas Gerais iniciando uma profunda reforma educacional neste Estado, fato que o notabilizou no cenário nacional. Em 1929, durante as negociações da sucessão presidencial do ano seguinte, Campos foi encarregado de negociar em nome do Governador de Minas Gerais a articulação de uma candidatura oposicionista junto às forças políticas gaúchas. Assim, foi Francisco Campos quem acertou o apoio de Minas Gerais a uma candidatura gaúcha à presidência da República, primeiro passo para o lançamento, tempos depois, do nome de Getúlio Vargas pela Aliança Liberal, participando ainda, com a derrota de Vargas, das negociações que ascenderam Vargas ao poder.

Com a instauração do novo regime, Campos foi nomeado Ministro da Educação e Saúde, pasta que acabara de ser criada; promovendo, então, a reforma do ensino secundário e universitário no país o que torna Francisco Campos também estudado nos cursos de Educação e Pedagogia.

Esta reforma educacional proposta por Campos, compreendia um plano de longo alcance visando a modernização do país sem definições claras, como afirma SCHWARTZMAN, COSTA e BOMENY (1984, p. 18):

“O que ocorria naquele na área de educação e da cultura naqueles anos fazia parte de um processo muito mais amplo de transformação do país que não obedecia a um projeto predeterminado nem tinha uma ideologia uniforme, mas que tem sido estudado mais recentemente como um processo de “modernização conservadora”. É um processo que permite a inclusão progressiva de elementos de racionalidade, modernidade e eficiência em um contexto de grande centralização de poder e leva à substituição de uma elite política mais jovem, de formação cultural e técnica mais atualizada.”

Do lado político, Campos foi um dos principais incentivadores da Legião de Outubro (ABREU, 2010), organização criada em Minas Gerais com o objetivo de oferecer base política à nova ordem. Esta agremiação assemelhava-se às organizações fascistas europeias

que estavam em ascensão naquele momento histórico, tanto no que diz respeito aos seus aspectos ideológicos como organizacionais.

Este é o contexto que se operou a proposta de reforma de Francisco Campos, uma reforma conservadora do Estado brasileiro. Em verdade, Campos participava de uma geração de pensadores brasileiros que querem romper com a política econômica e social liberal da Primeira República e, propõem uma estratégia de modernização conservadora do Estado brasileiro.

Esta proposta conservadora é adota por Getúlio Vargas que a coloca em prática após a Revolução de 30, especialmente com a incorporação de Francisco Campos ao seu governo.

O Brasil, durante o primeiro governo de Getúlio Vargas viveu um dualismo ideológico, semelhante ao que aconteceu na Europa, especialmente Alemanha e Itália, criando um Estado em *“que existem duas matrizes ideológicas entre as ideologias dominantes a respeito do desenvolvimento da Europa ocidental – o modelo competitivo, de mercado, e o conceito normativo de Estado”* (SANTOS, 1978, p. 32). Este modelo já era notada deste o governo provisório, como coloca Wilson CANO (2012, p. 134).

Antes de Vargas partir para o projeto desenvolvimento com base na indústria estatal, este buscou de todas as formas deixar tal missão a cargo do setor privado e, de financiamentos internacionais, afastando assim a leitura clássica de que Vargas sempre teve um cunho exclusivamente nacionalista e estatizante, que embora traga elementos contraditórios, na sua realidade não o é, não havendo que se confundir a dificuldade em implementar um plano econômico maior, com contradições internas deste plano de desenvolvimento nacional.

Isto é, num primeiro momento Vargas tenta executar seu plano de desenvolvimento através da iniciativa privada, com capitais estrangeiros; passa num segundo momento a utilizar capital nacional e; num terceiro momento, já no segundo governo varguista, é que utiliza capital internacional nos projetos nacionais, o que vai se acentuar nos governos posteriores, especialmente no Governo Juscelino Kubitscheck.

A centralização política, que se acentuou no período do Estado Novo se refletia na Economia claramente através da criação dos vários conselhos - corporações consultivas, como

chamava Oliveira VIANNA (1951, p. 93) -, muitos deles criados antes de 1937. O Conselho Federal de Comércio Exterior (CFCE), criado em 1934 com a missão de planejamento econômico, teve seu poder aumentado no Estado Novo passando a decidir sobre os gastos dos recursos externos. Em 1937 o Conselho Técnico de Economia e Finanças com a função de controlar as contas estaduais e municipais; criando ainda, em 1938, o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) com o objetivo de melhorar o aparelho administrativo brasileiro.

Nos demais setores sociais e econômicos também sofreram a lógica centralizadora da política econômica varguista. No setor energético, houve a criação do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), em 1938, e do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (CNAEE), em 1939. Junto com a centralização das decisões econômicas, o Estado (central) foi gradativamente assumindo a responsabilidade pela produção de alguns insumos básicos, como parte do esforço de guerra ou movido por uma visão mais estratégica acerca do futuro desenvolvimento do país, criando-se as primeiras grandes empresas estatais brasileiras.

O modelo de conselhos, proposto por Francisco Campos (ministro de Vargas) na década de 30 (do século passado) para controle dos serviços públicos, inspirado no modelo norte-americano, retirava do Poder Judiciário, a competência para analisar as decisões técnicas e econômicas destes conselhos, acreditando que a manutenção na órbita do Poder Executivo, de tais conselhos, permitiria sua especialização técnica e, conseqüentemente, uma maior racionalidade econômica nas decisões o que não poderia ser obtido no Poder Judiciário cujo processo de tomada de decisão era obsoleto:

“O exemplo americano aponta o caminho a seguir. A própria lei que venha a instituir o sistema de controle mediante comissões deve, Ela mesma fixar o critério a seguir de maneira a evitar que a divergência nas teorias econômicas venha a influir na prática determinando disparidade nos critérios ou incertezas e perplexidade quanto ao critério a ser observado. A outra lição que nos dá o exemplo americano é que não se deve confiar aos tribunais a revisão das decisões da comissão de controle, não só no que se refere puramente aos factos por ella certificados, coo ao critério seguido para a fixação das tarifas. Uma comissão bem constituída e provida de competência nos diversos ramos especializados que entrarão em jogo nas

suas operações é, certamente, mais indicados do que um tribunal não só para apurar os factos do domínio a que se estende a sua competência como para chegar a resultados economicamente são.” (CAMPOS, 1934, p. 204)

Deve-se registrar ainda, a forte presença no pensamento de Francisco Campos da estrutura social proposta por Azedo Amaral¹, já mencionado em outras oportunidades, o qual por sua vez, foi inspirado na obra de do teórico romeno Mihail Manoilescu², conhecido como o ideólogo do corporativismo³. Para Manoilescu, analisando o contexto econômico da Romênia nos anos 20 e 30 do século passado, descobriu que as relações de troca entre os países centrais (industrializados) com os países periféricos (agrícolas) eram desigual, gerando um enriquecimento dos países centrais nestas relações de troca.

A saída para este quadro constatado por Manoilescu era a industrialização forçada pelo Estado, utilizando a mão de obra excedente na agricultura nas novas indústrias, fato que aumentaria o poder aquisitivo da população abrindo um mercado interno para esta nova indústria, cortando assim, os laços de dependência com os países centrais. Para isso o Estado deveria dividir a sociedade em categorias econômicas (corporações) que seriam responsáveis pela condução das atividades produtivas, isto é, existindo uma zona econômica liberal dentro das corporações que não sofreriam intervenção do Estado.

¹ Na tradução brasileira de Azedo Amaral é utilizada Manilesco e não Manoilescu, como consta na obra do norte-americano Josef Love, a qual adotamos.

² “*A importância de Manoilescu deve-se não apenas a suas teses sobre o processo do comércio internacional e a suas justificativas para a industrialização, mas também ao fato de ele ter oferecido uma bem articulada ideologia do corporativismo, na qual a economia e o governo seriam organizadas em corporações formais supervisionadas pelo Estado, a uma elite política brasileira cada vez comprometida com uma modernização não mobilizadora da economia nacional. Manoilescu não foi o único corporativista europeu cujas ideias foram discutidas no Brasil; outros autores cujos trabalhos poderiam ser considerados estruturalistas, também escreveram sobre o corporativismo, principalmente François Perroux e Werner Sombart; mas apenas o primeiro destes teve um impacto direto sobre o Brasil. Além do mais, a amplamente difundida “ideologia da produtividade”, associada ao corporativismo dos círculos industriais da Europa do pós-Primeira Guerra, alcançou larga repercussão no Brasil. O Estado, afirmavam os corporativistas, incentivaria a organização de grupos de produtores, atuando como um volante de equilíbrio, em uma época em que o livre mercado havia sido, em grande medida, substituído por cartéis, oligopólios, sindicatos poderosos e preços administrados. A relação entre o corporativismo e o estruturalismo latino-americano não é simples, mas existe uma semelhança familiar, ao menos no que se refere a algumas variedades do estruturalismo. No caso do corporativismo de Manoilescu, parece que seu convincente ensaio político, que na época esteve muito em moda, O Século do Corporativismo (1934), escrito cinco anos após seu tratado econômico A Teoria do Protecionismo, fortaleceu a influência deste último trabalho no Brasil. Ambos eram movidos pela imperturbável postura de elitismo político e estatismo econômico daquele autor.*” (LOVE, 1998, p. 40)

³ Encontramos no Brasil, antes da introdução da obra de Manoilescu, a proposta de Alberto TORRES (1914, p. 278) de criação de um Senado Corporativo, representando todas as classes sociais e econômicas existente na década de 10.

Esta organização da sociedade, pelo Estado, é a grande proposta de Francisco Campos e, para tanto, deve-se reformar a educação brasileira a fim de preparar uma nova geração adepta aos valores do corporativismo que, era o centro da organização socioeconômica nacional.

3. A Reforma Educacional

Acompanhando a posição de Alberto TORRES (1914, p. 39), Francisco Campos acreditava que a unidade nacional ocorria através das instituições e não pela legislação (como acreditavam os liberais) ou, por meio das pessoas. Para ocorrer a unidade nacional, todas as forças sociais seriam incorporadas dentro do Estado, o qual, representaria a unidade nacional.

Este papel de unificação organizada da população ocorreria pelas corporações, que são somente uma das formas de integração propostas por Campos, também identificada nas suas propostas sobre reforma educacional.

Francisco Campos apresentou ao presidente Vargas, logo após o golpe de 37, uma proposta de vinculação do processo educacional às questões de segurança nacional, levando inclusive a uma forte participação do Exército na educação. Campos defendia a educação pré-militar para jovens a fim de que estes pensassem “militarmente”, fazendo com que a juventude ganhasse espírito de corpo organizado e, fosse nacionalista, combatendo assim, a política educacional liberal.

É proposto Campos, enquanto ocupava a cadeira de Ministro da Justiça, a criação da “Organização Nacional da Juventude”, justificando a proposta com a necessidade de adaptar o homem às novas realidades, na qual, a democracia e os conceitos liberais passavam por uma reformulação mundial (BOMENY, 2010, p. 275).

Esta proposta da década de 30 era o aperfeiçoamento das propostas de Francisco Campos na década de 20, época na qual, ligado ao Governo Antonio Carlos em Minas Gerais, tomou várias medidas de reforma da educação primária e profissionalizante com intuito de aproximar o ensino da realidade brasileira, permitindo o contato do aluno com a realidade

nacional, afastando-se do modelo retórico e de conhecimentos gerais (CAMPOS, 1930, p. 12).

A escola era entendida por Francisco CAMPOS (1930, p. 14) como *órgão da sociedade*, integrando um plano político maior. Identificamos aqui, o uso político da educação, o que se repetiu durante toda a vida de Francisco Campos.

O projeto propunha a mobilização político ideológica da juventude brasileira, com características milicianas, buscando educar os jovens para mobilização política das massas.

Com a inclusão político social das massas, através de sua organização pelo Estado, estas passaram a ocupar os cargos burocráticos, diminuindo a influência da burguesia (assim considerada a elite rural da Primeira República) que outrora dominava os cargos públicos destinando-os para manutenção de seus interesses, permitindo que, com a implementação do modelo corporativo, houvesse a substituição dos partidos políticos pelas corporações⁴, implicando a participação do povo via corporações, sendo assim, democrática na visão dos pensadores antiliberais da época.

O que houve, porém, foi um processo de assimilação das massas, especial dos movimentos operários que “conscientemente”, num quadro de competição liberal, aderiam à alternativa corporativa de organização da sociedade como o resultado normal de um processo de evolução. Trata-se da transformação do homem individual (vinculado ao liberalismo) em homem social (vinculado à proposta antiliberal) que reconhecia os deveres de solidariedade social e fiel às coletividades (corporações) menores – família, profissão, cultura – que reunidas compunham a grande coletividade que era a Nação.

⁴ “Na verdade, o problema da presença do povo no Estado foi aqui resolvido, ou está sendo aqui resolvido, de uma maneira harmoniosa e eficiente, que bem revela a índole moderada e cauta, o senso realista e objetivo do chefe da Revolução. Não se chegou a nenhuma solução extremista: nem à rígida sistematização corporativa do Estado Fascista, para a qual não tínhamos – nem temos – estrutura adequada ainda, nem ao radicalismo plebeu do Estado Bolchevista, pela eliminação violenta das classes ricas e superiores e pela entrega dos centros de força política e administrativa às massas trabalhadoras. Para fazer com que o povo seja presente no Estado, fez simplesmente isto, esta coisa simples, racional e prática: por um lado, ampliou-se o quadro da representação popular, instituindo-se novas formas, mais significativas e mais compreensivas de representação do povo, como sejam a representação sindical, a representação profissional e a representação dos interesses; por outro, justamente como campo de exercício destas novas formas de representação abriu-se um largo crédito à técnica das autarquias administrativas, às instituições para-estatais e às organizações corporativas, através das quais o povo-massa e o povo-burguesia, o povo que trabalha e o povo que faz trabalhar podem partilhar, diretamente – sem necessidade de delegações ou mandatos conferidos a castas políticas – do governo e da administração dos negócios públicos.” (VIANNA, 1951, p. 91)

A assimilação das massas no corpo do Estado acabava por fazer um duplo papel de; primeiro afastava qualquer ameaça de organização dos trabalhadores e; em segundo lugar, amenizava as críticas dos liberais que ainda restavam da Revolução de 32 sobre a ameaça comunista no Brasil.

As reformas da educação e da administração⁵ propostas por Campos, por sua vez, buscavam a formação de quadros técnicos aptos a ocupar os cargos burocráticos (técnicos) que se abria com a proposta de modernização do Estado⁶. Em relação a Educação, especialmente a educação superior - destinada à formação das elites – propunha, já em 1931, a diminuição das disciplinas filosóficas e, a substituição por matérias aplicadas⁷ criando cursos técnicos e profissionalizantes, centrados em áreas voltadas diretamente à produção como engenharia, agronomia e contabilidade (FONSECA, 2003, p. 145), servindo como exemplo a proposta de reforma do Curso de Direito da Universidade do Brasil, incluindo disciplinas como economia política⁸ e introdução ao estudo do direito.

Para Francisco CAMPOS (1940, p. 127):

“Fomos surpreendidos pela economia dirigida em lamentável estado de penúria quanto ao pessoal tecnico indispensável a direcção da economia

⁵ O principal ponto da modernização administrativa é a criação em 1938 do DASP: “A criação do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, em 1938, bem como de seus órgãos homônimos nos estados, os “daspinhos”, vieram no sentido de tentar organizar uma burocracia estatal mais assentada em critérios de mérito e competência, sob a égide da ideologia estado-novista de substituir a política pela administração. Como frisa Sônia Draibe (1985: p. 83-4), nesses aparelhos estatais começaram a se gestar políticas nacionais.” (FONSECA, 2003, p. 145)

⁶ “Neste sentido pode-se dizer que em uma verdadeira democracia o problema capital é a educação. Só Ella torna possível a existência da capacidade e da techina porque devem em uma democracia ser tratados todos os problemas, Ou, portanto, a educação forma homens para a democracia ou esta será uma nova forma de organização social em que a paixão e os instintos, ou antes, para fallar a linguagem da psychologia animal, os reflexos das massas, condicionados por estímulos sabiamente calculados, deem as respostas mais convenientes aos interessados daquelles que dispõem dos processos ou da techina, hoje tão aperfeiçoados e poderosos, de manipular a opinião.” (CAMPOS, 1940, p. 140)

⁷ “O ensino não é uma propedeutica intellectual e de uma techina moral É o que accentua o Regulamento. Ella visa, sobretudo, antes de tudo, a aquisição de uma techina, de uma techina moral, psicologica e intellectual.” (CAMPOS, 1940, p. 31)

⁸ “A economia política passou a ser collocada no primeiro ano pela intuitiva consideração de que a ordem jurídica é, em grande ou na sua porção maior e mais importante, expressão e revestimento da ordem econômica. As relações econômicas constituindo como constituem, quase todo o conteúdo ou matéria do direito, o facto econômica, passa a ser um pressuposto necessário do facto jurídico. O estudo da economia deve, pois, preceder ao estudo do direito, o da ordem economia ao da ordem jurídica, sendo, como são, as categorias jurídicas as formas de disciplina e de ordenação da matéria econômica em sistemas de relações sancionadas pelo direito” (CAMPOS, 1940, p. 74)

nacional. Como dirigir uma economia, sem conhecer as fontes e os processos da sua produção, sem aparelhamento bancário e financeiro destinado a regular o ritmo da produção e da distribuição sem uma larga e esclarecida política comercial fundada no seguro conhecimento das condições do mercado interno e das suas relações dinâmicas com o mercado internacional? Dirigir a economia nacional, sem uma intensa preparação científica e prática de um corpo de técnicos e de peritos destinados a orientar as medidas legislativas e as intervenções do governo, é, evidentemente, passar dos mais competentes, que são os produtores, para o empirismo e as aventuras oficiais de governo.”

O ensino secundário também está no mesmo contexto⁹:

⁹ No mesmo sentido encontramos os comentadores de Francisco Campos: “A Reforma Francisco Campos é marcada por conferir, em nível legal, organicidade à cultura escolar do ensino secundário, percebida pelas suas prescrições que visavam superar o regime de cursos preparatórios e de exames parcelados (PILETTI, 1987; ROMANELLI, 1996, p.131- 159). Em primeiro lugar, deve-se mencionar o aumento da duração do ensino secundário, pois ele passou de cinco para sete anos de duração e foi dividido em dois ciclos. O primeiro ciclo, chamado “fundamental”, com um período de cinco anos, era um curso comum a todos os estudantes secundaristas e conferia formação geral. A segunda fase do ensino secundário, o “ciclo complementar”, formado por dois anos, era propedêutico para o curso superior e apresentava um leque de três opções: “para os candidatos à matrícula no curso jurídico”, “para os candidatos nos cursos de medicina, farmácia e odontologia” e “para os candidatos nos cursos de engenharia ou de arquitetura” (BRASIL ..., 2007, p. 1-2). Com o aumento do número de anos do ensino secundário e a sua divisão em dois ciclos, foi conferida ao ensino secundário uma estrutura mais complexa, que proporcionava encaminhamentos mais específicos aos cursos superiores. Esse novo desenho alinhava o Brasil aos países ocidentais mais desenvolvidos, que, no mínimo desde fins do século XIX, modernizaram o ensino secundário também pela criação de dois ciclos. A divisão criada pela Reforma Francisco Campos foi rearranjada na Lei Orgânica do Ensino Secundário de 1942 (Reforma Capanema) ao estabelecer o ciclo ginásial, de quatro anos, e o ciclo colegial, de três anos, divisão que permaneceu na estrutura do ensino brasileiro até o início da década de 1970, quando foi criado o 1º grau, a partir de fusão do curso primário com o ciclo ginásial, e o 2º grau, formado pelo ciclo colegial. É oportuno pensar que o aumento do número de anos do ensino secundário conferiu-lhe um caráter elitista. Nesta direção, Nunes (1962) afirma: “O caráter enciclopédico de seus programas a tornava [a Reforma Francisco Campos] educação para uma elite, que, naquela conjuntura da vida brasileira, podia dar-se ao luxo de levar cinco anos formando sólida cultura geral.” O ensino secundário que surgia no início da década de 1930 era um ciclo de estudos longos e teóricos, que contrastava com os estudos curtos e práticos do ensino técnico-profissional ou normal. Naquele momento histórico o ensino secundário era, como afirmou o historiador francês Lucien Febvre, “o todo poderoso império do meio”, que contribuía, decisivamente, para formar as elites dirigentes que se endereçavam aos cursos superiores – tanto na França como no Brasil. A presença obrigatória dos alunos no mínimo em três quartos das aulas foi uma segunda medida importante da Reforma Francisco Campos. Sobre essa questão, o artigo 33 do decreto da reforma é conciso e claro: “Será obrigatória a frequência das aulas, não podendo prestar exame, no fim do ano, o aluno cuja frequência não atingir a três quartos da totalidade das aulas da respectiva série” (BRASIL ..., 2007, p. 5). Na tradição do regime de cursos preparatórios e exames parcelados do período imperial, que permaneceu em vigor no Brasil até a Primeira República, o aluno poderia simplesmente solicitar a realização do exame de uma disciplina em determinado estabelecimento de ensino secundário, sem ser precedido de sua participação às aulas. Todavia, deve-se observar que boa parte dos ginásios – nome dado aos estabelecimentos de ensino secundário no início do regime republicano –, especialmente aqueles de caráter confessional, estimulavam os alunos à frequência regular às aulas do curso secundário, como os colégios dirigidos por padres jesuítas alemães no sul do Brasil” (DALLABRIDA, 2009, p. 186)

“A sua finalidade exclusiva não há-de ser a matrícula nos cursos superiores; o seu fim, pelo contrário, deve ser a formação do homem para todos os grandes setores da atividade nacional, construindo no seu espírito todo um sistema de hábitos, atitudes e comportamentos que o habilitem a viver por si mesmo e a tomar em qualquer situação as decisões mais convenientes e mais seguras. Muito de propósito atribuo ao ensino secundário a função de construir um sistema de hábitos, atitudes e comportamentos, ao invés de mobiliar o espírito de noções e de conceitos, isto é, dos produtos acabados, com os quais a indústria usual do ensino se propõe a formar o stock dos seus clientes.” (CAMPOS, 1933, p.6)

Fato curioso é que, embora Campos defendesse a autonomia universitária, esta era relativa vez que o Reitor era nomeado pelo Interventor – no Rio de Janeiro era direto pelo Presidente da República – ficando a contratação dos docentes feita, a partir de então, por concurso público.

A ação de Francisco Campos, como ministro, logo se fez presente através de uma série de decretos que efetivaram as chamadas Reformas Francisco Campos na educação brasileira. O ensino primário era destinado à formação do cidadão e do trabalhador disciplinado, integrando o Estado e; o ensino universitário era voltado à formação das elites dirigentes¹⁰ (MORAES, 1992, p. 298).

Foram os Decretos:

1. Decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931, que criou o Conselho Nacional de Educação;
2. Decreto n 19.851, da mesma data, que dispôs sobre a organização do ensino superior no Brasil e adotou o regime universitário;

¹⁰ Além disso, a reforma “Francisco Campos” conferiu estrutura orgânica ao ensino secundário e comercial (técnico). Estabeleceu o chamado currículo seriado, em dois ciclos: um fundamental, com duração de cinco anos, e outro complementar, com dois anos, e ainda a exigência de habilitação neles para o ingresso no ensino superior. Além disso, equiparou todos os colégios secundários oficiais ao Colégio Pedro II, mediante a inspeção federal e deu a mesma oportunidade às escolas particulares que se organizassem, segundo o decreto, e se submetessem à mesma inspeção. Com relação ao ensino de línguas estrangeiras, a reforma introduziu mudanças não somente no conteúdo com maior ênfase às línguas modernas - francês, inglês e alemão, que prevaleceram sobre o Latim, em uma manifesta intenção de profissional o ensino brasileiro.

3. Decreto n 19.852, também da mesma data, que dispôs sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro;
4. Decreto n 19.890, de 18 de abril de 1931, que dispôs sobre a organização do ensino secundário;
5. Decreto n 19.941, de 30 de abril de 1931, que instituiu o ensino religioso como matéria facultativa nas escolas públicas do País;
6. Decreto n 20.158, de 30 de junho de 1931, que organizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador;
7. Decreto n 21.241, de 14 de abril de 1932, que consolidou as disposições sobre a organização do ensino secundário.

Considerações Finais

A Reforma Francisco Campos surge como um projeto de poder justificado pela precariedade das escolas estaduais e pela modernidade que a implantação desses estabelecimentos traduziria. Ela pôs a educação pública no centro do debate político e abrangeu assuntos como organização de suas esferas e competências, verbas para educação e definição dos contornos da educação contemporânea e futura e, seu papel no ideal de sociedade pensado por Campos.

Sua finalidade era instituir uma política educacional segundo princípios e bases modernos, porém conservadores. Dizia-se que era necessário transformar a educação no Brasil e isso deveria começar pela instrução primária – mais útil à massa de cidadãos porque o país só se desenvolveria e se modernizaria por meio da escola, que deveria capacitá-los a entender seus direitos e seus deveres. Ao difundirem a escola primária, visualizavam, via educação, a possibilidade de controle, fundamental à formação do país e de seu povo.

O ensino secundário era destinado à capacitação das elites para o ensino superior e, treinamento técnico para as massas serem incorporadas à nova sociedade industrial nascente no Brasil e, capitaneadas pelas ações modernizadoras de Getúlio Vargas.

Já o ensino superior, em especial os cursos das áreas de humanas se afastam dos conceitos retóricos e latinos e, introduzem disciplinas “práticas” como economia, deixando as questões filosóficas para disciplinas “concisas” como Introdução ao Estado do Direito.

Entretanto, a modernização do ensino superior, especialmente do Direito é radicalizada, especialmente no final da década de 60, com a eliminação completa das disciplinas consideradas não técnicas. O objetivo, inspirado em Francisco Campos era a transformação do Direito no manejo de técnicas positivadas nas leis, afastando a capacidade de abstração e reflexão do jurista o qual é transformado em “operador do direito”.

Este debate permanece até os dias atuais não sendo superado e, no fundo remete a velha questão se o direito é arte ou técnica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Alzira Alves de et al (coords.). Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Pós-1930. Rio de Janeiro: CPDOC, 2010. In: <<http://cpdoc.fgv.br>> Acesso em: 10/09/2014.

BOMENY, Helena. **Antiliberalismo como Convicção: Teoria e Ação Política em Francisco Campos.** in LIMONIC, Flávio; MARTINHO, Francisco Carlos Palomares (orgs.). *Os Intelectuais do Antiliberalismo – Projetos e Políticas para outras Modernidades.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, págs. 263-316.

CAMPOS, Francisco Luís da Silva. **Pela Civilização Mineira.** Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Geraes, 1930.

CAMPOS, Francisco Luís da Silva. **Exposição de Motivos.** In: BRASIL. Ministério da Educação e Saúde Pública. Organização do Ensino Secundário. Porto Alegre: Livraria Globo, 1933. p. 5-10

CAMPOS, Francisco Luís da Silva. **Pareceres**. Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Comercio, 1934.

CAMPOS, Francisco Luís da Silva. **Educação e Cultura**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1940.

CANO, Wilson. **A Dimensão Internacional. Crise de 1929: Soberania na Política Econômica e Industrialização**. In PRADO, Luiz Carlos Delorme (org.). *Desenvolvimento Econômico e Crise. Ensaios em Comemoração aos 80 anos de Maria da Conceição Tavares*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012. p. 117-160.

DALLABRIDA, Noberto. **A reforma Francisco Campos e a modernização nacionalizada do ensino secundário** in. *Educação*, Porto Alegre, v. 32, n. 2, maio/ago. 2009, p. 185-191.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **Sobre a Intencionalidade da Política Industrializante do Brasil na Década de 1930**. *Revista de Economia Política*, São Paulo, SP, v. 23, p. 133-148, 2003.

LOVE, Joseph LeRoy. **A Construção do Terceiro Mundo – Teorias do Subdesenvolvimento na Romênia e no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

MORAES, Maria Célia Marcondes de. **Educação e Política nos Anos 30: a Presença de Francisco Campos**. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Brasília, v.73, n. 17-4, p.291-321, maio/ago. 1992.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **A Ordem Burguesa e Liberalismo Político**. São Paulo: Duas Cidades, 1978.

SCHWARTZMAN, Simon; COSTA, Vanda Maria; BOMENY, Helena Maria Bousquet. **Tempos de Capanema**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

TORRES, Alberto. **A Organização Nacional**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1914.

VIANNA, Francisco José Oliveira. **Direito do Trabalho e Democracia Social (O Problema da Incorporação do Trabalhador no Estado)**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1951.